



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13

**Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19**

#PREVINA-SE

Secretaria Municipal
de Saúde

VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 175/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5226/2021/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO, BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, GELEIRA, FORNO, FREEZER, MIXER,



BALANÇA, PURIFICADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SEMED, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 233.269,82 CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 25/10/2021. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/11/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de outubro de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 53.637/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 177/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2021/SEMUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E OS SETORES A ELA VINCULADOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 60.942,70

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 25/10/2021. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/11/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de outubro de 2021.

Antônio Aparecido Duarte
PREGOEIRO
Dec. nº 53.637/2021

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº119/2021/FCV

O PRESIDENTE DA FCV – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.894/2021, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 3.614, de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o CRONOGRAMA (Art.4) do Edital FEMUVI, passando a vigorar o disposto:

4. CRONOGRAMA

1. Abertura de Inscrição das Apresentações Musicais para Audição – 08/09/2021.
 2. Período de Inscrição das Apresentações Musicais – 08/09/2021 a 29/10/2021.
 3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 01/11/2021.
 4. Interposição de Recursos – 01/11/2021 a 05/11/2021.
 5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 08/11/2021.
 6. Assinatura do Termo de Participação – 09 e 10/11/2021.
 7. Audições de Classificação para Finais – 10/11/2021 a 27/11/2021.
 8. Publicação da Lista de Selecionados para Finais – 29/11/2021.
 9. Período para Pedido de Reconsideração – 29/11 e 03/12/2021.
 9. Publicação da Classificação definitiva para as Finais – 06/12/2021.
 11. Assinatura do Contrato – 07/12/2021 e 09/12/2021.
 12. Shows das Finais do Festival de Música de Vilhena (FEMUVI) – 17 a 19 de dezembro de 2021.
 13. Entrega da Premiação Simbólica – 19/12/2021.
 14. Entrega da Premiação (pagamento) - a partir do dia 20 de dezembro de 2021. A Fundação tem o prazo de 30 dias a partir da data citada para realizar o pagamento.
 15. Apresentação do Relatório Final – 23/12/2021.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 22 de outubro de 2021.

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV
Decreto nº 50.894/2021

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****AVISO DE AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

Pregão Eletrônico Nº 028/SAAE/2021.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 817/2018/SAAE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 028/SAAE/2021 – Processo Administrativo nº 157/2021, com data de abertura marcada para o dia 26/10/2021, às 09:00 horas – Horário de Brasília - DF, foi **SUSPENSO** por tempo indeterminado, tendo em vista a necessidade de melhores estudos, análises, adequações e reformulação da fase interna em seu Documento Editalício, Termo de Referência, e Apêndices I ao V. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaaevha@gmail.com ou pelo telefone (69) 3322-5480, ou ainda, pessoalmente, na Controladoria de Licitações, do SAAE-VILHENA-RO, cito a Av. Major Amarantes, nº 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 62/2021/SAAE E SEUS ANEXOS (APÊNDICES I AO V).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 6.912.049,32 (seis milhões novecentos e doze mil quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Vilhena-RO, 22 de Outubro de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 53.978, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.608, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONV. R\$ 3.000.000,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONT. R\$ 250.000,00
TOTAL R\$ 3.250.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Secretaria Geral-SG/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio SICONV nº 891306/2019, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P. R\$ 250.000,00
TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.979/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 420.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.609, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09002 – Setor de Obras
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 - Material de Consumo – COSIP R\$ 420.000,00
TOTAL R\$ 420.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.980, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 6.324.702,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.610, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.324.702,00 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e dois reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde



Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde			
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
618.000,00			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 42.000,00		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 550,00		
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			
R\$ 100,00			
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
463.000,00			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 46.000,00		
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			
R\$ 1.082,00			
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 3.570,00		
1030200712.123 Acompanhamento da Saúde Mental			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
28.500,00			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 160,00		
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 900,00		
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
131.000,00			
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
4.200.000,00			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 307.000,00		
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Cerest			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
93.000,00			
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa			
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 7.000,00		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
83.000,00			
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 1.400,00		
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
170.000,00			
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
49.000,00			
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00		
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 1.100,00		
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
60.000,00			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.300,00		
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			
R\$ 40,00			
TOTAL	R\$ 6.324.702,00		

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.981/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 70.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem

os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.611, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 20.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.982/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 14.450,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.612, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.450,24 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 14.450,24
TOTAL R\$ 14.450,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.983/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 263.502,00.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.613, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
263.502,00
TOTAL R\$ 263.502,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
263.502,00
TOTAL R\$ 263.502,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Paço Municipal.

Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.984, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 123.199,34.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.614, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 123.199,34 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), necessário para o reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONT.
R\$ 13.199,34
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100081.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV.
R\$ 110.000,00
TOTAL R\$ 123.199,34

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do

Termo de Convênio nº 145/PGE-2021, de 24 de setembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 13.199,34 (treze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
13.199,34
TOTAL R\$ 13.199,34

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.985, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 57.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100081.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 27.000,00
Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$
30.000,00
TOTAL R\$ 57.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 27.000,00
Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824100132.246 – Atendimento aos Idosos
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**LEI Nº 5.608, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.250.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONV. R\$ 3.000.000,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONT. R\$ 250.000,00
TOTAL R\$ 3.250.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Secretaria Geral-SG/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio SICONV nº 891306/2019, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P. R\$ 250.000,00
TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**LEI Nº 5.609/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 420.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona

e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09002 – Setor de Obras
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 - Material de Consumo – COSIP R\$ 420.000,00
TOTAL R\$ 420.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**LEI Nº 5.610, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 6.324.702,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.324.702,00 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e dois reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
618.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 42.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 550,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 100,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
463.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 46.000,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 1.082,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 3.570,00
1030200712.123 Acompanhamento da Saúde Mental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
28.500,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 160,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 900,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
131.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$



4.200.000,00	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 307.000,00
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Cerest	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 93.000,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa	
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 7.000,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 83.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 1.400,00
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 170.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 49.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 1.100,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 60.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.300,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 40,00
TOTAL	R\$ 6.324.702,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.611/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 20.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

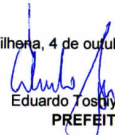
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	53.000.000	53.797.353	797.353	21.223.456	22.020.809	13.527.509	8.493.300
DEDUÇÃO ICMS	-10.600.000	-10.759.470	159.470	-4.244.691	-4.404.162	0	-4.404.162
TOTAL	42.400.000	43.037.882	637.882	16.978.765	17.616.647	13.527.509	4.089.138

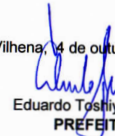
Vilhena, 4 de outubro de 2021


 Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
FPM	33.339.000	31.281.207	-2.057.793	8.674.628	6.616.835	0	6.616.835
DEDUÇÃO FPM	-6.667.800	-7.003.844	336.044	-1.734.926	-2.070.970	0	-2.070.970
TOTAL	26.671.200	24.277.363	-2.393.837	6.939.702	4.545.865	0	4.545.865

Vilhena, 4 de outubro de 2021


 Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO
LEI Nº 5.612/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 14.450,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.450,24 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores
 3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 14.450,24
TOTAL R\$ 14.450,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.613/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 263.502,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente



L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 263.502,00
TOTAL R\$ 263.502,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 263.502,00
TOTAL R\$ 263.502,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.614, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 123.199,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 123.199,34 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), necessário para o reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONT. R\$ 13.199,34
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100081.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV. R\$ 110.000,00
TOTAL R\$ 123.199,34

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Termo de Convênio nº 145/PGE-2021, de 24 de setembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 13.199,34 (treze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 13.199,34
TOTAL R\$ 13.199,34

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 025/2021/SEMED DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui a Comissão de Recebimento dos itens contidos no Projeto de Robótica Educacional para o Ensino Fundamental das escolas municipais de Vilhena.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento dos itens contidos no Projeto de Robótica Educacional para o Ensino Fundamental das escolas municipais de Vilhena.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Lucilene Rodrigues Da Costa Vaz	CPF: 663.188.072 - 68	Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental
Fabiula Bonfante	CPF: 925.637.912-00	Gerente de Matrículas
Jackson Rodrigo Alnoch	CPF: 68591071204	Chefe do Departamento de T.I.

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega do objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Vilhena/RO, 21 de outubro de 2021.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED/VILHENA
Decreto nº 53.169/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4856/2021/SEMED

VISTO E ANALISADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4856/2021/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS FRITOS, SANDUÍCHES NATURAIS, ETC.) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS, REUNIÕES, FORMAÇÕES E ENCONTROS, CONFORME ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DO PREGÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 52.787/2021, SENDO O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELA COMISSÃO. CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FOI DEFLAGRADO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 QUE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 50.438/2020, FOI RECEPCIONADO PELO MUNICÍPIO DE VILHENA, NO QUE SE APLICA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI FEDERAL 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 COM SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL, E, CONSIDERANDO AINDA O PARECER JURÍDICO Nº 569/PGM/2021 (FLS. 86/95), DOS AUTOS, HOMOLOGO, CONFORME SEGUE:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

EM FAVOR DE N. R. VASCONCELOS SILVA EIRELI – CNPJ: 08.370.399/0001-91, O LOTE ÚNICO Nº 01 PERFAZENDO O TOTAL GERAL DE R\$ 67.099,60 (SESSENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 67.099,60 (SESSENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VILHENA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5456/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação e Auxiliar de Cozinha, com fornecimento de uniformes e demais EPI's, Processo Administrativo nº 5456/2021/SEMED, com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 645/PGM/2021 fls. 227/233, em favor da empresa:

MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA ME, com sede na cidade de Vilhena-RO, os lotes 01 e 02 perfazendo o total geral de R\$ 893.436,98 (Oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos);



RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PUBLIQUE-SE.

Vilhena – RO, 21 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3052/2021/SEMED

DOV nº 3343 de 20 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA

LEIA-SE:

ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA

Vilhena – RO, 22 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 126 / 2021

Natureza:

DATA: 21/10/2021 PROTOCOLO: 1172 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos LTDA

CNPJ: 71.256.283/0001-85

Insc. Estadual:

Endereço: Rua Star, 420

Bairro: Jardim Canada Cidade: Nova Lima - MG

CEP: 34.007-666

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada (Konica Minolta) para aquisição de Upgrade de CS2 para CS7 - C/ MAMOGRAFIA (Monitor + CPU + Licença de Upgrade), acompanhado do serviço de atendimento técnico contendo a instalação e aplicação deste Upgrade

JUSTIFICATIVA

Contemplar ações incluídas no Projeto de Fortalecimento à Saúde da Mulher criado/elaborado pela SEMUS , com objetivo de realizar/efetivar orastreamento do câncer de mama em mulheres de 50 a 69 anos, de acordo com o SISCAM.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390390000	021001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121264490520000	027001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	92763	COD. 5202 – Serviço de Atendimento Técnico: Contempla: instalação e uma aplicação de Upgrade Cs2 Para Cs7 – N/S: 2UA3260PRX. CHAMADO: KC05201S.	Serviço	1.00	17,000.0000	17,000.00
1	2	92762	UPGRADE CS2 PARA CS7 – C/ MAMOGRAFIA (Monitor + CPU + Itens complementares	Unidad	1.00	15,280.5000	15,280.50
1	3	92794	COD. 2397 -CS7 M FACTORY REFRESH SW ONLY	Unidad	1.00	15,280.5000	15,280.50
Total:							47,561.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3345

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 22.10.2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

	CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2021 <u>RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021</u>						
Data: 22/10/2021	Processo Administrativo: 41 / 2021						
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ: 28.407.129/0001-38 Insc. Estadual: Endereço: RUA DOS GUAJAJARAS 410, 410 Bairro: CENTRO Cidade: BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.180-912 Telefone:							
OBJETO							
PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES: CESAR AUGUSTO F. MATHIAZZO (CONTADOR), DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA (VEREADOR), PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES (VEREADOR), E SALES LUIZ JUNIOR (DIRETOR LEGISLATIVO), NO "V CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 26 A 29 DE OUTUBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.							
JUSTIFICATIVA							
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, BUSCANDO OTIMIZAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A BUSCA PELA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
0100101031000120013390390000	000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1653	V CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ENTRE OS DIAS 26 A 29 DE OUTUBRO DE 2021	SRV	4.00	790,00	3.160,00
Total:							3.160,00
EMBASAMENTO LEGAL		Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993					
		 Assinado digitalmente por: RONILDO PEREIRA MACEDO CPF/CNPJ: 65753860249 Assinado em: 22/10/2021 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> RONILDO PEREIRA MACEDO					
		PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO					

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO SILVA DE
FRANCA:00724934294

**ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**

CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:043909770001
13

Assinado de forma digital por
CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113
Dados: 2021.10.22 13:24:06 -03'00'